



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA VER^a LETICIA SALCEDO

São Francisco de Assis-RS

INDICAÇÃO 136 /2025

O Vereador que abaixo subscreve, requer que após Tramitação Regimental seja encaminhado o seguinte Requerimento:

Que o Presidente desta Casa, encaminhe ofício a Administração Municipal, solicitando um estudo para a implantação de um Programa de Bibliotecas Itinerantes Infantis no município de São Francisco de Assis.

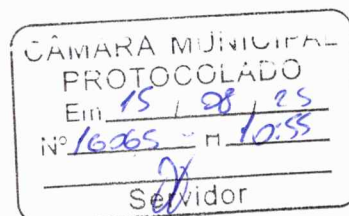
A implantação de Bibliotecas Itinerantes em nossa cidade e no interior do município é uma iniciativa essencial para promover a democratização do acesso à cultura, à leitura e à educação. Muitas comunidades, especialmente as localizadas em áreas rurais e mais afastadas, enfrentam dificuldades para acessar bibliotecas físicas devido à distância.

Ao criar uma biblioteca móvel, estaremos levando o conhecimento, a cultura e o incentivo à leitura diretamente às crianças, além de ampliar as atividades de aprendizagem, estimular o desenvolvimento cultural e promover a inclusão social, contribuindo para o crescimento pessoal e coletivo de toda a nossa população.

Em, 15 de agosto de 2025.

Vereadora Leticia Salcedo Machado

EXMº. Sr.
Ver. Rudinei Cortese
Presidente da Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

São Francisco de Assis-RS

GABINETE VER. LETÍCIA SALCEDO MACHADO

São Francisco de Assis, 15 de agosto de 2025

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**INSTITUI O PROGRAMA DE
BIBLIOTECAS ITINERANTES
INFANTIS NO MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DE ASSIS.**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Bibliotecas Itinerantes Infantis com o objetivo de promover o acesso ao livro e à leitura para crianças de até doze anos em comunidades e regiões com menor oferta de bibliotecas públicas.

Art. 2º O programa consentirá em unidades móveis equipadas com acervo infantil, que circularão em escolas da cidade e interior do município em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Educação de São Francisco de Assis.

Art. 3º As bibliotecas itinerantes deverão dispor de:

- I – livros de literatura infantil, gibis, contos e materiais didáticos;
- II – espaço interno ou externo para contação de histórias e atividades de leitura;
- III – mediação de leitura por profissionais capacitados.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias com editoras, universidades e organizações da sociedade civil para doação de acervos e voluntariado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

São Francisco de Assis-RS

GABINETE VER. LETICIA SALCEDO MACHADO

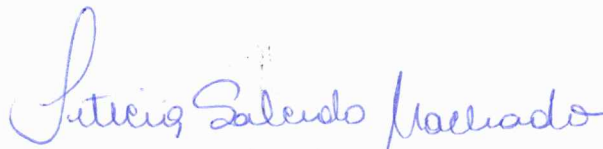
JUSTIFICATIVA

A implantação da Biblioteca Itinerante em nossa cidade e no interior do município é uma iniciativa essencial para promover a democratização do acesso à cultura, à leitura e à educação. Muitas comunidades, especialmente as localizadas em áreas rurais e mais afastadas, enfrentam dificuldades para acessar bibliotecas físicas devido à distância, transporte ou recursos limitados.

Ao criar uma biblioteca móvel, estaremos levando o conhecimento, a cultura e o incentivo à leitura diretamente às crianças, independentemente de sua localização. Essa ação visa ampliar as oportunidades de aprendizagem, estimular o desenvolvimento cultural e promover a inclusão social, contribuindo para o crescimento pessoal e coletivo de toda a nossa população.

Além disso, a Biblioteca Itinerante poderá realizar atividades educativas, culturais e de incentivo à leitura, fortalecendo o vínculo da comunidade com a cultura e promovendo o desenvolvimento de habilidades essenciais para o progresso social e educacional.

Diante do exposto, justifica-se a aprovação deste projeto de lei como uma medida inovadora e necessária para ampliar o acesso à cultura e à educação em todo o município.


Leticia Salcedo Machado

MDB